



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.035, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO o contido no art. 4º da Lei 1.654, de 23 de março de 1992, que criou o Fundo Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, como responsável pela movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 13.427.080/0001-08, para, em conjunto com o Coordenador Geral de Orçamento e Finanças, desempenhar as seguintes atribuições:

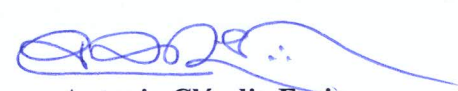
- I - abrir e encerrar contas de depósito;
- II - consultar e emitir saldos, extratos e comprovantes;
- III - emitir cheques;
- IV - requisitar talonários de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - endossar, sustar/contra-ordenar, cancelar, e baixar cheques;
- VII - efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- VIII - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X - liberar arquivos de pagamentos;
- XI - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XII - assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços.

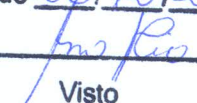
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de dezembro de 2015.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal,
nesta data.


Antonio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Rio Pardo
Edição de 26.12.2015

Visto